



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0777/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Diomar Mota Santos Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Sidiney Thomaz Neto Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA - Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques Coordenadoria de Trânsito - Coordenadoria de Habitação - Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Walid Aidamus Rasslan Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
---	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	2

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
 AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Senhora **Renata Bezerra da Silva Moreno**, e a Equipe de Apoio composta pelos Senhores **Max Willian Pedroni Fischer**, e **Tiago Gomes**, designados pela Portaria nº 004/2020, de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 027/2020-Processo Administrativo nº 124/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 Veículo Van zero KM, 01 Micro Ônibus, e 01 Ônibus, a ser utilizado no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino deste município, após a sessão pública que teve início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame as empresas **KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, com o valor total de R\$ 774.460,00 (setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais), e a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA**, totalizando o valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Glória de Dourados - MS, 22 de Dezembro de 2020.
Renata Bezerra da Silva Moreno
 Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 124/2020**, referente ao **Pregão Presencial nº 027/2020**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **KACINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, e a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.
 Glória de Dourados-MS, 28 de Dezembro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: KCinco Caminhões e Ônibus Ltda

OBJETO: Aquisição de 01 Veículo Micro Ônibus, e 01 Ônibus, a ser utilizado no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino deste município, e, de acordo com o ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA, e ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 027/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 774.460,00 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 28/04/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1051	Aquisição de Veículos em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
02.05.03	FUNDO MANUT. DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção do Ensino Fundamental 40%
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 28 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Carlos Eduardo N. de M. Fernandes – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: Enzo Caminhões Ltda

OBJETO: Aquisição de 01 Veículo Van, zero km, a ser utilizado no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino deste município, e, de acordo com o ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA, e ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 027/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 28/04/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1051	Aquisição de Veículos em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

02.05.03	FUNDO MANUT. DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção do Ensino Fundamental 40%
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 28 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Karlos César Fernandes– Representante da Empresa

PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2020 – CGESP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Estabelece medidas excepcionais para prevenção da transmissão e contaminação pela Covid-19 na realização da cerimônia de posse dos candidatos eleitos no município de Glória de Dourados-MS, e dá outras providências”.

O Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública - CGESP – COVID 19, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 027 de 19 de abril de 2020, e

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal e deste Comitê com a preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense; e

Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, mediante o cumprimento das medidas de prevenção do contágio do novo coronavírus (COVID-19), a realização da cerimônia de posse dos candidatos eleitos.

Parágrafo único. O evento terá o acesso controlado, mediante cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes.

Art. 2º Fica autorizada a realização da cerimônia de posse, limitado a **uma pessoa a cada 5 metros quadrados, respeitando o limite máximo de 85 (oitenta e cinco) pessoas no local.**

Art. 3º. A cerimônia funcionará com as seguintes regras, cabendo ao organizador o cumprimento do disposto a seguir:

I - O espaço em que será realizada deverá permitir o controle de acesso dos participantes com lista de presença;

II - Uso de máscara por todos os participantes e trabalhadores;

III - Disponibilizar álcool 70% na entrada e em pontos estratégicos para higienização das mãos;

IV - Realizar a aferição de temperatura corporal, sem contato físico, dos trabalhadores e dos participantes na entrada do local do evento;

V - Caso algum participante apresente temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, não permitir a participação no evento e orientá-lo a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;

VI - Na recepção, providenciar marcação no piso com distanciamento de 1,5 metros;

VII - Os recepcionistas e atendentes devem estar com protetores faciais, além da máscara;

VIII. Manter caixa de higienização ou pano úmido com solução de água sanitária para higienização dos calçados dos alunos/clientes ao entrar e sair do estabelecimento.

IX - Manter a distância de 1,5 metros entre os participantes e priorizar a identificação dos assentos destinados aos participantes, mantendo seu uso, evitando o rodízio destes assentos;

X - Avisos das medidas preventivas devem estar fixados na entrada, em banheiros e outras dependências;

XI - O organizador do evento deve guardar por até 30 dias da realização da cerimônia, o arquivo com a lista de convidados e de fornecedores para possível comunicação de casos identificados;

XII - Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, bem como manter o ar-condicionado com os filtros e os dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

XIII – Prover papel toalha, sabonete e álcool 70% nos banheiros e lavabos;

XIV - Controlar o acesso de pessoas aos sanitários, com aviso de capacidade máxima de usuários;

Art. 4º. A fiscalização ficará a cargo da equipe de Vigilância Sanitária Municipal, bem como, se necessário, o auxílio das equipes de Segurança Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao período em que durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo Coronavírus– COVID-19.

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública, Glória de Dourados/MS, 28 de dezembro de 2020.

Janete G. Kochinski de França
Secretária Municipal de Saúde

Aristeu Pereira Nantes
Poder Executivo Municipal

Milton Cesar Gomes
Poder Legislativo Municipal

Ana Paula de Andrade Marques
Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Conceição Amaral Laboissier
Secretária Municipal de Educação

Diomar Mota dos Santos
Secretário Municipal de Gestão Pública

Nelson Correia Mendes
Controladoria Interna Municipal

Vitor Vandresen Militão
Assessor Jurídico Municipal

Carlos Kintschev
Vigilância Sanitária Municipal

Sérgio Higino dos Santos
Defesa Civil Municipal

Maira Camila Ernandes
Maternidade da Mãe Pobre

Mauro Nunes da Mota
Lar do Idoso São Vicente de Paula

Mercolis Alexandre Ernandes
Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados